



Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 08/2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretária Municipal da Educação, através do Ofício nº 21/2017/Convênios, de 25 de maio de 2017.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de efetuar a mudança do ensino Profissionalizante da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que na elaboração do Orçamento Municipal de 2017 foi designado que o Ensino Profissionalizante ficaria a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois havia entendimento de que tal atividade se encaixaria melhor em tal Secretaria. Entretanto, não foi observado que a atividade citada faz parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Organograma da Prefeitura Municipal de Assis.

Com o intuito de promover a correção orçamentária a administração municipal propõe a abertura do crédito adicional para realocar as despesas junto a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, além das despesas com pessoal, já previstas no orçamento através Secretaria Municipal de Assistência Social, e que estão sendo realocadas na Secretaria Municipal de Educação, incluímos despesas com material de consumo e serviços, para que todas as despesas realizadas com o Ensino Profissionalizante fiquem discriminadas dentro da mesma atividade.

O valor do Crédito Adicional Especial é **R\$ 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

Face ao exposto, na ocasião da 3ª Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2017, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assis, 13 de junho de 2017.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

Titulares: Marli Aparecida Ferreira, Rafael Franco Lobo, Raquel Conceição de Souza Garcia Silva e Rosimeire dos Santos.

Suplentes: Ana Aparecida Pivato, Stelamary Aparecida Despincieri Laham

Suplente na condição de titular: Carolina Camargo Oliveira e Luciana de Vito Zollner

CÓPIA
14/06/17
Carolina